CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº006/2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 20 de Março de 2001
PROTOCOLISTA

FERNANDO CASTRO ROCHA, na condição de Vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com base no artigo 168, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUERER** que, após tramitação de estilo, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, **pedido de informações sobre o gasto com pessoal na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, considerando a receita corrente líquida dos últimos dozes meses a partir de fevereiro de 2001.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2001.

FERNANDO CASTRO ROCHA
VEREADOR – PDT
AUTOR DO REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 21 de Março de 2001
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Ao participarmos nesta semana do Tribunal de Contas Itinerante, reunido na cidade de Santa Teresa/ES, recebemos importantes orientações técnicas sobre o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), entre elas, a mais importante, o cumprimento do limite de gastos com pessoal que no Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar 54% (cinquenta e quatro por cento), sob pena, entre outras, de o município não poder receber recursos de convênios do Estado e do Governo Federal.